



LEI MUNICIPAL Nº 1.479/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS - MT PARA O EXERCÍCIO 2021 , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Exmo. Prefeito Municipal de Arenópolis estado de Mato Grosso, Sr. **EDERSON FIGUEIREDO** , no uso de suas atribuições legais, atendendo os dispostos no artigo 167 inciso VI da Constituição Federal, e nos termos do artigo 42 e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber e a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do artigo 42 e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto o Crédito Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para o custeio das ações e serviços de saúde ao fundo municipal de saúde de Arenópolis, conforme abaixo discriminados:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
UNIDADE: – 001- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 – SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA: 0034- COVID 19 - Enfrentamento da Emergência Decorrente do Coronavírus.	
PROJETO ATIVIDADE: 2110 – Implantação e custeio do Centro de Atendimento para Enfrentamento à Covid-19	
ELEMENTO DE DESPESA:	
33.90.30.00.00-Material de Consumo	2.000,00
33.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	20.500,00
44.90.52.00.00- Equipamento e material permanente	7.500,00
Total	30.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 42 e 43, § 1º, inciso II (os provenientes de excesso de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



arrecadação) da Lei Federal 4.320/64, dos recursos financeiros recebidos do Estado de Mato Grosso conforme RESOLUÇÃO CIB/MT AD REFERENDUM N.º 16 DE 26 DE MARÇO DE 2021, para o município de Arenópolis.

Art. 3º - Este Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Arenópolis – MT, 06 de maio de 2021.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal de Arenópolis/MT